

O Gestor participou em 07/12/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da 4ª Emissão de Debêntures da INBRANDS S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia:

(i) deliberação sobre eventual não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão, em razão da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado qual seja o rebaixamento da classificação de risco atribuído às Debêntures de 'BB – (bra)' para 'CCC(bra)' em 14.11.2017 pela agência Fitch Ratings, e conseqüentemente, a dispensa do bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Atacado; do bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Cartão; e da proibição da realização de Antecipação de Recebíveis Cartão e (ii) deliberação sobre a prorrogação da Data de Amortização da 1ª Parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), prevista na Cláusula 4.2 da Escritura de Emissão, para data a ser acordada entre a Companhia e os Debenturistas.

Estiveram presente debenturistas representando 99,9112% das debêntures em circulação. A unanimidade dos debenturistas presentes aprovaram:

(i) A não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão em razão da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado, ficando a Emissora temporariamente, até o dia 16.01.2018 (inclusive), dispensada do atendimento ao rating da 4ª Emissão conforme disposto na Cláusula Rating. Em 16.01.2018 deverá ser reaberta a presente Assembleia Geral dos Debenturistas da Segunda Série para deliberar pela declaração, ou não, do vencimento antecipado de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão em razão do Rebaixamento Rating, (ii) ainda, tendo em vista a dispensa temporária concedida à Companhia conforme item acima, os Debenturistas da Segunda Série presentes deliberaram que a ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado disposto na Cláusula Rating, desde a presente data até 16.01.2018 (inclusive), não implicará: (a) no bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Atacado, (b) no bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Cartão, e (c) na proibição da realização de Antecipação de Recebíveis Cartão.

6.3. Com relação à matéria prevista no item (ii) da Ordem do Dia, a totalidade dos Debenturistas da Segunda Série presente, visando que tal assunto possa ser melhor discutido entre os Debenturistas da Segunda Série, deliberou por suspender e a discussão de tal item e retomá-la em 16.01.2018.

O Gestor participou em 07/12/2017, 14/12/2017 e em 20/12/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª e 2ª Séries da 4ª Emissão de Debêntures da INBRANDS S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia: autorização para que, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Boletos Bancários de Venda ao Atacado), sejam admitidos Recebíveis Atacado representados por Boletos vencidos para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia, exclusivamente no período de 07.12.2017 (inclusive) a 28.02.2018 (inclusive).

Em 07/12/2017 estiveram presente debenturistas representando 99,9764% das debêntures em circulação. A unanimidade dos debenturistas presentes deliberaram por suspender a Assembleia e aprovar que os trabalhos sejam aditados e retomados no dia 14/12/2017. Como consequência da suspensão acima descrita, na abertura desta Assembleia não foi deliberada a alteração do Critério de Elegibilidade, e, portanto, permanecem admitidos, para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia apenas Boletos que não estejam vencidos ao início de cada Dia Útil. Desta forma, os Debenturistas da Emissão presentes deliberaram que não deverá ser realizada a Solicitação de Retenção, tampouco será considerado um Evento de Reforço, se entre a presente data e a data de reabertura desta Assembleia, o valor da Agenda de Pagamentos não corresponder ao Valor Mínimo da Garantia, desde que, durante o referido período, o Valor da Agenda de Pagamentos não seja inferior a R\$ 42.000.000,00.

Em 14/12/2017 estiveram presente debenturistas representando 99,9764% das debêntures em circulação. A unanimidade dos debenturistas presentes deliberaram por suspender a Assembleia e aprovar que os trabalhos sejam aditados e retomados no dia 20/12/2017. Como consequência da suspensão acima descrita, na abertura desta Assembleia não foi deliberada a alteração do Critério de Elegibilidade, e, portanto, permanecem admitidos, para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia apenas Boletos que não estejam vencidos ao início de cada Dia Útil. Desta forma, os Debenturistas da Emissão presentes deliberaram que não deverá ser realizada a Solicitação de Retenção, tampouco será considerado um Evento de Reforço, se entre a presente data e a data de reabertura desta Assembleia, o valor da Agenda de Pagamentos não corresponder ao Valor Mínimo da Garantia, desde que, durante o referido período, o Valor da Agenda de Pagamentos não seja inferior a R\$ 42.000.000,00.

Em 20/12/2017 estiveram presente debenturistas representando 99,9764% das debêntures em circulação. A unanimidade dos debenturistas presentes deliberaram por suspender a Assembleia e aprovar que os trabalhos sejam aditados e retomados no dia 04/01/2018. Como consequência da suspensão acima descrita, na abertura desta Assembleia não foi deliberada a alteração do Critério de Elegibilidade, e, portanto, permanecem admitidos, para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia apenas Boletos que não estejam vencidos ao início de cada Dia Útil. Desta forma, os Debenturistas da Emissão presentes deliberaram que não deverá ser realizada a Solicitação de Retenção, tampouco será considerado um Evento de Reforço, se entre a presente data e a data de reabertura desta Assembleia, o valor da Agenda de Pagamentos não corresponder ao Valor Mínimo da Garantia, desde que, durante o referido período, o Valor da Agenda de Pagamentos não seja inferior a R\$ 42.000.000,00.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70
SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.550.100/0001-10